

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-1/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Itirucu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 015, de 04/01/2021, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada no dia **18/01/2021, às 09:00** (nove horas) na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Bairro Centro, a qual será regida com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

1.1. As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital, no endereço eletrônico www.itirucu.ba.gov.br/transparência/licitações, ou mediante solicitação ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, no endereço indicado no preâmbulo, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.2. As interessadas que obtiverem o edital do certame no endereço eletrônico indicado no parágrafo antecedente deverão enviar comunicação ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, através dos e-mails licitacao@itirucu.ba.gov.br e itirucu@itirucu.ba.gov.br, para fins de recebimento, via e-mail, de avisos sobre eventuais modificações que venham a ser introduzidas.

2 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itirucu/BA, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, observando-se o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, quanto à participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP nos itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00, admitida a participação das demais empresas somente na hipótese de não comparecimento de, pelo menos, 03 (três) licitantes enquadradas nos dispositivos da referida norma, capazes de cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão, na data indicada neste edital, entregar à pregoeira dois envelopes fechados com as identificações "ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA" e "ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO", contendo nas partes externas o nº. deste pregão, o nome da licitante, local, data e hora da realização do certame, nos termos do subitem "3.4" adiante.

3.1.1. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira, hipótese em que o município não se responsabiliza por eventuais desvios ou atrasos na entrega da documentação, que incidam no descumprimento do horário de início da sessão, e consequente desclassificação da licitante.

3.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia 18/01/2021.

3.3. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;

- b) sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta;
- e) que tenham sido suspensas de contratar com o Município de Itirucu/BA;
- f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itirucu/BA;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.3.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Para participação no certame, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, elaborada de acordo com o especificado no Item “5” deste edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no subitem “3.1”;

b) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme especificado no Item “7” deste edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no subitem “3.1”;

c) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, documento em que a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

c.1) a declaração não deverá ser acondicionada em qualquer dos envelopes (proposta ou documentação), uma vez que o conteúdo destes somente será apreciado após a verificação, pela pregoeira, da legalidade da declaração de habilitação;

c.2) a declaração deverá ser elaborada de acordo com o modelo que constitui o ANEXO II, deste edital, para as empresas em geral, ou do ANEXO III, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, e estar acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário para representação da licitante (contrato social, estatuto social, registro comercial ou documento equivalente), bem como de seu documento de identificação, todos na forma prevista no subitem “3.4.1” adiante;

c.3) a declaração poderá ser firmada pelo representante da licitante, no momento da entrega dos envelopes de proposta e documentação, caso não tenha sido pré-elaborada, desde que este tenha poderes para tal fim.

3.4.1. Ressalvados os documentos extraídos da Internet, cuja autenticidade deverá ser devidamente aferida pela pregoeira, que deverão ser apresentados nos originais, assim como as propostas, declarações e demais anexos previstos neste edital, os demais documentos para participação no certame deverão ser apresentados em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com os originais.

3.4.2. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas nas repartições competentes quanto à documentação exigida, ou cópias de difícil leitura, ainda que autenticadas.

3.5. A empresa interessada em participar desta licitação que estiver enquadrada na definição do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) deverá declarar expressamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme indicado na Declaração de Habilitação Preliminar, de modo que lhes sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da referida Lei.

3.5.1. A ausência da declaração de que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, importará na equiparação da empresa com as demais empresas não abrangidas pela LC nº. 123/2006, e a renúncia aos benefícios dessa lei atinentes à participação em licitações públicas.

3.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, e for se utilizar da prerrogativa prevista no subitem “6.18” deste edital, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

3.6. No prazo mínimo de dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem, devendo a pregoeira julgar e responder à impugnação no prazo de 01 (um) dia útil da referida data.

3.6.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que implique em alteração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um representante, devidamente munido dos documentos previstos do subitem “3.4”, sendo admitida a nomeação de procurador, caso em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, contendo poderes para participar deste procedimento licitatório, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, o qual deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste edital.

4.1. No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a licitante não restará impedida de participar do certame, estando apenas o seu representante proibido de manifestar-se durante a sessão, inclusive, no que diz respeito à efetuação de lances ou formalização de recursos.

4.2. Fica dispensada a exigência de firma reconhecida para o instrumento de procuração, devendo, entretanto, estar anexo a este o documento de identificação do procurador, na forma prevista no subitem “3.4.1” deste edital.

5 - DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser apresentada de forma impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverão conter:

- a) número e objeto da presente licitação;
- b) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- c) descrição, marca, unidade, quantidade e preços unitário e total, por item, expressos em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o quantitativo e demais elementos previstos no Termo de Referência consistente no ANEXO I deste edital.
- d) preço global da proposta, expresso em algarismos e por extenso.

5.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Termo de Referência constante no ANEXO I deste edital, devendo conter declaração de inclusão de todos os custos dos serviços, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do ANEXO V deste edital.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros formais que não afetem o conteúdo da proposta, em especial:

- a) erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta ou inconsistências na data e/ou rubrica da proposta, que poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião;
- c) ausência de indicação do nº do CNPJ e/ou endereço completo, que poderão, também, ser preenchidas com base nos dados constantes dos documentos apresentados.

5.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

No dia, hora e local previstos neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.1. Concluída a abertura da sessão a pregoeira procederá à identificação e ao credenciamento dos representantes legais presentes à sessão pública e, no prosseguimento, solicitará a Declaração de Habilitação Preliminar.

6.1.1. A apresentação de documentos de credenciamento em desacordo com o exigido neste edital não acarreta a exclusão do certame; apenas impedirá o representante de se manifestar na sessão, inclusive no que concerne a oferta de lances e apresentação de recursos.

6.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar a declaração de atendimento às condições de habilitação e o representante desta presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, esta será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes "1" e "2".

6.1.3. Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6.2. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços (Nº 1) e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

6.3. Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente a de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos subitens "6.3" e "6.4" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.1. Caso o representante presente não atenda prontamente a convocação da pregoeira para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada a próxima classificada.

6.7. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado pelo município.

6.8. Será vencedora da etapa dos lances verbais a proposta que contiver o Menor Preço Global.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.10. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.11. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “3.5” deste edital, esta será declarada provisoriamente vencedora;

6.12. Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “3.5” deste edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

a) não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

b) havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:

b1) dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço, sendo está declarada provisoriamente vencedora, caso efetive nova oferta de preço;

b2) caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma das subalíneas “b1” e “b2”, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço;

6.13. Com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda no nível local e regional, nos termos do que preconiza o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, a pregoeira, caso o menor preço tenha sido ofertado por licitante sediada no município ou, na falta desta, no estado, declarará esta provisoriamente vencedora.

6.13.1. Caso o menor preço não tenha sido ofertado por licitante que atenda ao critério previsto no subitem “6.13”, a pregoeira procederá da seguinte forma:

a) não havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam ao critério previsto o subitem “6.13”, enquadradas na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, declarará vencedora a licitante autora da proposta de menor preço;

b) havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam aos critérios previstos na alínea antecedente, a pregoeira dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no município ou, na falta deste, no estado, mais bem classificada, para que apresente uma última oferta, de valor de até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta de menor preço;

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

d) caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município ou, na falta deste, no estado, classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma das alíneas “b” e “d”, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

6.14. A oferta de novo preço por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita exclusivamente na própria sessão pública, através de seu representante credenciado, para o que lhe será concedido tempo não superior a 5 (cinco) minutos;

6.14.1. A ausência de representante legal na sessão pública, ou a não formalização de nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, implica a renúncia ao benefício de oferta de novo preço.

6.15. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da proposta considerada vencedora, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta, de acordo com o valor final negociado, para o que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias.

6.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta vencedora.

6.17.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6.18. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte esteja com alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, sendo a esta concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sob pena de decadência do seu direito de ser contratada, facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte licitante esteja com restrição em algum dos documentos de regularidade fiscal, mesmo assim deverá apresentá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação.

6.19.1. A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará na inabilitação da licitante vencedora.

6.19.2. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, não se inclui no rol das certidões de regularidade fiscal, portanto, havendo alguma restrição na comprovação da mesma, não será concedido o benefício que trata o subitem "6.18" deste edital.

6.20. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, adotando, sucessivamente, os procedimentos previstos nos subitens "6.12" e seguintes até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.21. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

6.21.1. Em caso de recurso, ficarão as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.21.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências, a qual, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação ao presente pregão será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, nos moldes do subitem "3.1".

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, extraído da internet;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d.1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – SRCB/PGFN;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- g) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios ou administradores, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- h) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios ou administradores, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das propostas, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social;
- b1) no caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial;
- b2) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do selo de registro profissional;
- b3) em se tratando de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica já exigível;
- b4) caso a concorrente haja sido criada no exercício financeiro em curso, ou no exercício financeiro passado, contudo, nos termos da lei civil, ainda não tenha obrigatoriedade de apresentação de seu primeiro balanço patrimonial, deverá apresentar Termo de Abertura e Encerramento da movimentação do respectivo período devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial;
- b5) os documentos contábeis deverão demonstrar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa baseada na obtenção dos seguintes índices:
 - c1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,5, onde:
ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,5, onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c3) Grau de Endividamento (GEG) igual ou menor a 0,5, onde:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

a1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, com indicação do CNPJ, endereço, telefone, data de emissão e nome e cargo/função de quem o assina;

a2) não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante concorrente, bem como por empresas do mesmo grupo empresarial da qual participe, como também seus sócios ou diretores.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela Agência de Vigilância Sanitária, acompanhada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, no caso de AFE expedida há mais de dois anos, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 32, de 05/07/2011;

b1) no caso de AFE expedida a menos de dois anos, ficam as licitantes dispensadas da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle neste momento, devendo, porém, apresentá-lo à administração no prazo de sessenta dias após completado o dito período de dois anos, sob pena de rescisão contratual;

c) Licença de funcionamento expedido pela vigilância sanitária do município ou do estado de localização da unidade de produção ou envasamento dos gases medicinais;

d) comprovação de inscrição e regularidade da licitante no correspondente conselho de classe, bem como comprovação de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico devidamente inscrito e em situação de regularidade junto ao respectivo conselho, sendo aceitos, no caso de sócio da empresa, prova de participação societária, no caso de funcionário, carteira de trabalho com o respectivo registro do contrato de trabalho e, se prestador de serviço, contrato de prestação de serviço, com firma devidamente reconhecida em Tabelionato;

e) Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas da lei:

a) que não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;

b) que não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;

c) que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;

d) que não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão;

e) que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

f) que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

g) que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

h) que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à proteção ao trabalho de menores.

7.5.1. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, desde que atenda as exigências deste edital.

8.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2. Na análise das propostas, a pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos serviços.

8.3. Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.

8.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu.

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

9.2. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão de imprensa oficial do município.

10 - DAS PENALIDADES

Á licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração Municipal, através da Secretaria de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) advertência; ou

b) multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste item, realizar-se-á comunicação à licitante, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado nos cadastros correspondentes.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE

2.036 - Gestão das Ações do Hospital Municipal

2.053 – Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)

FONTE DE RECURSOS: 02-Saúde 15%; 14-SUS 09 – LC173/2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação do serviço, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, a correta prestação do serviço, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovação de manutenção de todas as condições e requisitos exigidos por ocasião da contratação.

12.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO VII, parte integrante deste edital.

13.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do

contrato e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

13.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

13.3. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

13.4. O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no contrato, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

14.1. Obrigações da CONTRATADA

a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, em especial as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, que constitui o ANEXO I do presente edital;

b) efetuar a entrega dos produtos em local definido pela Prefeitura Municipal de Itirucu, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da expedição da respectiva ordem de fornecimento, os quais deverão estar em perfeita conformidade com as RDCs nºs. 69/08 e 70/08, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no que tange ao grau farmacêutico, entrega com bula, rótulos, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e certidão de análise de qualidade individualizada do lote de produção e prazo de validade;

c) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao município ou a terceiros, em função da execução do objeto contratado;

d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;

g) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto do contrato.

15 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

15.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços previstos no contrato não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas legalmente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital de pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, o qual será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, na hipótese de incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

17.3. Participar deste pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

17.4. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu.

17.6. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital, devendo o pedido de impugnação ser feito mediante petição fundamentada, dirigida à pregoeira e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, observando-se para tanto, o prazo fixado no subitem "3.6" deste edital e o rito e as disposições estabelecidas no Decreto Federal nº. 3.555/2000, e alterações posteriores.

17.7. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

17.8. O resultado deste pregão será publicado na imprensa oficial do Município de Itirucu/BA e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itirucu, na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu - Bahia.

17.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

18 - DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar (Empresas em Geral)

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar (ME-EPP)

ANEXO IV - Modelo de Procuração

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Itiruçu/BA, 06 de janeiro de 2021

ADRIANA K. NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itirucu/BA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

3. PRAZOS - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos objeto da presente licitação encontram-se especificados na tabela adiante:

ITEM	ÓRGÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de Gás Comprimido / Oxigênio / Medicinal / Cilindro de 10 M³	M³	230		
2	Carga de Gás Comprimido / Oxigênio / Medicinal / Cilindro de 3,5 M³	M³	50		
3	Carga de Gás Comprimido / Oxigênio / Medicinal / Cilindro de 2,0 M³	M³	20		
4	Fluxometro (Completo)	UNID	10		
VALOR GLOBAL					

4.1. Os quantitativos informados neste item são meramente estimativos e o pagamento será efetuado com base na quantidade de itens efetivamente fornecidos.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as RDCs nºs. 69/08 e 70/08, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no que tange ao grau farmacêutico, entrega com bula, rótulos, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e certidão de análise de qualidade individualizada do lote de produção e prazo de validade.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO - O preço será o constante na proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1 O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, o cumprimento de todas as cláusulas do respectivo contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovação, por parte da contratada, de manutenção de todas as condições exigidas por ocasião da contratação.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado.

5.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além daquelas previstas no contrato, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

I. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, em especial as obrigações específicas previstas neste Termo de Referência;
- b) efetuar a entrega dos produtos em local definido pela Prefeitura Municipal de Itirucu, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da expedição da respectiva ordem de fornecimento, os quais deverão estar em perfeita conformidade com as RDCs nºs. 69/08 e 70/08, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no que tange ao grau farmacêutico, entrega com bula, rótulos, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e certidão de análise de qualidade individualizada do lote de produção e prazo de validade;
- c) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao município ou a terceiros, em função da execução do objeto contratado;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- g) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar a entrega dos materiais, procedendo a conferência quantitativa, qualitativa e quanto aos aspectos de prazo, valor e demais condições estabelecidas no contrato.

6.1 A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

7. ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE

2.036 - Gestão das Ações do Hospital Municipal

2.053 – Ação de Combate ao Coronavírus (COVID-19)

FONTE DE RECURSOS: 02-Saúde 15%; 14-SUS; 09 – LC173/2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - EMPRESAS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itirucu/BA

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede situada na _____, município de _____, estado _____, participante deste certame, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, e CPF nº _____, adiante assinado(a), DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR (ME-EPP)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itirucu/BA

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ/MF sob nº._____, com sede situada na _____,
município de _____, estado ____, por seu representante legal, Sr(a)
_____, RG nº _____, e CPF nº _____,
adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada como microempresa ou empresa de
pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto
Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos
os requisitos para esse enquadramento.

DECLARA, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V
da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as penas da Lei
10.520/2002, e demais normas pertinentes.

(INFORMAR SE FOR O CASO) *Declara, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a
existência de situação de restrição junto _____, conforme certidão anexa, a qual
será regularizada no prazo legal.*

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itirucu/BA

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, a empresa _____,
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____,
município de _____, estado _____, nomeia e constitui seu(ua)
bastante PROCURADOR(A) _____,

(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO
CIVIL, PROFISSÃO)

portador(a) do Registro Geral nº _____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº
_____, município de _____, estado __, a quem OUTORGA amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente para
apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles,
contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
referido certame.

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Itirucu/BA
At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itirucu/BA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **CNPJ:** _____

CONTA BANCÁRIA: _____ **BANCO:** _____ **AGENCIA:** _____

OBJETO: Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itirucu/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de Gás Comprimido / Oxigênio / Medicinal / Cilindro de 10 M ³		M ³	230		
2	Carga de Gás Comprimido / Oxigênio / Medicinal / Cilindro de 3,5 M ³		M ³	50		
3	Carga de Gás Comprimido / Oxigênio / Medicinal / Cilindro de 2,0 M ³		M ³	20		
4	Fluxometro (Completo)		UNID	10		
VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						

DECLARAMOS que,

1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.

2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.

3) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itirucu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.

Itirucu/BA, _____ de _____ de 2021

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ÀO

MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA

Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itirucu/BA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

NOME DA EMPRESA

estabelecida na _____, município de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, em cumprimento às determinações das Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação que:

- a) não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- d) não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão no âmbito do Município de Itirucu/BA;
- e) dispõe de condições e disponibilidade de pessoal necessários à execução do objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- f) tomou conhecimento de todas as informações relacionadas ao certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- g) cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em outros trabalhos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2021.

CIDADE/ESTADO

DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº *******

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITIRUCU/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-1/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.342.595/0001-80, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Ida Ribeiro Di Girolamo Umburanas, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº***** , com sede na ***** , *****/**, representada por ***** , a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itirucu/BA, cujas especificações e elementos técnicos encontram-se expressos no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021, e seus anexos, parte integrante do Processo Administrativo nº. 018-1/2021, que a este integra, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, nos termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, sendo regido pelas disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021, e seus anexos, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08/06/1994, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2021, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global estimado do presente contrato é fixado em R\$......(.....), constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

4.1. O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovação, por parte da CONTRATADA, de manutenção de todas as condições exigidas por ocasião da contratação.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado.

4.4 Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além daquelas previstas no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº. 003/2021, e seus anexos, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

5.1 Obrigações da CONTRATADA

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) efetuar a entrega dos produtos em local definido pela Prefeitura Municipal de Itirucu, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da expedição da respectiva ordem de fornecimento, os quais deverão estar em perfeita conformidade com as RDCs nºs. 69/08 e 70/08, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no que tange ao grau farmacêutico, entrega com bula, rótulos, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e certidão de análise de qualidade individualizada do lote de produção e prazo de validade;
- c) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao município ou a terceiros, em função da execução do objeto contratado;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- g) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar a entrega dos materiais, procedendo a conferência quantitativa, qualitativa e quanto aos aspectos de prazo, valor e demais condições ajustadas.

5.3 As partes obrigam-se a cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, em especial as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, que constitui o ANEXO I do Edital de Convocação do Pregão Presencial nº. 003/2021, que deste é parte integrante, independente de transcrição.

5.4 A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE

2.036 - Gestão das Ações do Hospital Municipal

2.053 – Ação de Combate ao Coronavírus (COVID-19)

FONTE DE RECURSOS: 02-Saúde 15%; 14-SUS; 09- LC173/2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso no início do fornecimento do objeto ou por dia de atraso na conclusão deste, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Itirucu, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participação em licitações;
- e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado a juízo da administração municipal, incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato.

7.2. As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou de sua conclusão;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

- f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- h1) no caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;
- i) a dissolução da CONTRATADA;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.1.1. A rescisão contratual nos termos citados neste subitem acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas no artigo 80 da Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da CONTRATADA implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

8.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA relativas aos serviços prestados, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à CONTRATANTE, que, a seu exclusivo juízo, os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Das Condições Gerais

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

9.3 Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este contrato.

9.4 Este contrato é regido pelas Leis Federais nºs 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - Foro

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

ITIRUCU – BAHIA EM ____ DE _____ DE _____

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.